



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 04 DE JULHO DE 2003

"Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reajuste da ordem de 4,5% (quatro e meio pontos percentuais) nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Nos salários pagos pelo Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), o reajuste será da ordem de 6% (seis pontos percentuais).

Art. 2º. O presente reajuste terá efeitos retroativos a 1º de Maio de 2003, com a ressalva de que os valores devidos por conta da retroatividade da presente lei, serão liberados de acordo com a disponibilidade dos recursos de caixa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, EM 04 DE JULHO DE 2003.


JOSE DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL